



# Prefeitura Municipal de Araripe

ESTADO DO CEARÁ

DECRETO Nº 12/73, DE 6 DE AGOSTO DE 1973

Fixa o valor das diárias a serem atribuídas ao Prefeito Municipal e servidores em viagem a serviço fora da sede e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Araripe, usando das atribuições que lhe confere o artigo 63, item III, da Lei Estadual nº 9.457, de 4 de junho de 1971 e da autorização contida na Lei nº 172, de 6 de agosto de 1973, decreta:

Art. 1º - Será de R\$100,00 (CEM CRUZEIROS) o valor máxima de cada diária a ser atribuída ao Prefeito Municipal ou a servidor quando em viagem a serviço fora da sede.

Art. 2º \* As diárias e seu valor serão arbitradas / pelo Prefeito Municipal até o limite estabelecido no artigo anterior, atendidas as reais necessidades do serviço.

Art. 3º - Fica aberto ao Orçamento em vigor o crédito especial de R\$2.000,00 a cada uma das Unidades Orçamentárias a seguir especificadas:

0.2 - GABINETE DO PREFEITO

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

4 - Diárias em objeto de serviço 2.000,00

0/2 - 0.2 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

4 - Diárias em objeto de serviço 2.000,00

Art. 4º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do excesso de arrecadação do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE, 6 de agosto de 1973

*Jose Rosiela de Seneor*  
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO